



2025

SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO
para
Micro, Pequenas e Médias Empresas

[>> Conheça!](#)



Sumário

O que é o Seguro de Crédito à Exportação?	Página 3
O SCE para MPMEs	Página 4
Riscos e cobertura	Página 5
O que você precisa saber sobre o Seguro de Crédito à Exportação?	Página 6
Como obter o SCE?	Página 8
Como funciona a operação?	Página 10
Como funciona o Pagamento do Prêmio?	Página 11
Há outra condição imprescindível para o uso do Seguro de Crédito à Exportação?	Página 12



O que é o Seguro de Crédito à Exportação?

O Seguro de Crédito à Exportação (SCE), operacionalizado pela ABGF, é um produto do governo federal, criado para viabilizar operações de exportação que precisam de financiamento.

O seguro protege o banco financiador de eventual inadimplemento, e, com isso, o banco tem melhores condições de financiar o empreendedor brasileiro.

A garantia do SCE não compromete o limite de crédito do exportador, facilitando, dessa forma, o acesso às empresas que possuem dificuldade em obter outros instrumentos de garantia, a exemplo de fianças bancárias.

O SCE segue as diretrizes da Secretaria Executiva do Câmaras de Comércio Exterior (SE-Camex), e oferece cobertura das operações de crédito à exportação contra [riscos comerciais, políticos e extraordinários](#).



O SCE para MPMEs

Para as Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs), o produto é ofertado nas modalidades pré-embarque, pós-embarque e pré+pós-embarque.

- ◆ Não há valor mínimo para as operações.
- ◆ Não há restrição a produtos e serviços.
- ◆ Não são exigidas contragarantias para obtenção da cobertura.

Critérios para enquadramento:

	 Pré-embarque	 Pós-embarque	 Pré+pós-embarque	Operações de Defesa (pré ou pós)
Faturamento	R\$ 300 milhões	R\$ 300 milhões	R\$ 300 milhões	R\$ 300 milhões
Exportações no ano anterior	Sem limite	US\$ 6,3 milhões*	US\$ 6,3 milhões*	Sem limite
Prazo	30 a 180 dias	Até 2 anos	Até 2 anos	Pré-embarque = 30 a 180 dias Pós-embarque = até 2 anos

*Limite de US\$ 4 milhões caso o exportador tenha mais de 3 importadores que utilizaram o SCE.

Riscos e cobertura

Tipos de Risco



Percentuais de Cobertura

	<p>◆ Risco comercial</p> <p>Refere-se à possibilidade de o devedor não cumprir suas obrigações financeiras, como falta de pagamento, falência ou insolvência.</p>	<p>Micro e pequenas empresas: 98%</p> <p>Médias empresas: 95%</p>
	<p>◆ Risco político</p> <p>Abrange eventos que podem afetar a capacidade do comprador de pagar, como moratória (suspensão temporária de pagamentos), desvalorização da moeda, restrições cambiais, guerras, revoluções e outros eventos políticos.</p>	<p>Pré-embarque: 100%</p> <p>Pós-embarque: 95%</p>
	<p>◆ Risco extraordinário</p> <p>Inclui eventos de força maior, como desastres naturais (terremotos, enchentes, etc.) que impeçam o pagamento ou a transferência de recursos.</p>	

O que você precisa saber sobre o Seguro de Crédito à Exportação

Entenda como o seguro funciona em cada modalidade:



PRÉ-EMBARQUE

Nessa modalidade, o seguro é exigido pelo banco para liberação de financiamento que será utilizado na produção da mercadoria a ser exportada. Ao receber o recurso antes do embarque, o exportador assume a obrigação de embarcar o produto e de quitar o crédito no prazo e valor contratados.

O prazo de embarque pode variar, entre 30 e 180 dias, contados a partir da data em que o banco concede o recurso.

Caso a linha de financiamento contratada seja o PROEX Financiamento, o exportador terá o prazo de até 15 dias após a data do embarque para efetuar o pagamento do financiamento.



Importante!

O pré-embarque é compatível apenas com operações comerciais que possuam condição de pagamento à vista, mediante a comprovação do embarque.

Atenção!

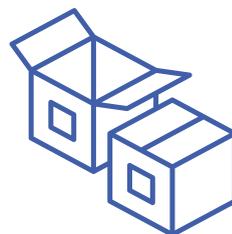
A responsabilidade de quitar o financiamento é do exportador.



PÓS-EMBARQUE

Já no pós-embarque, o SCE garante o financiamento obtido após o envio da mercadoria, mediante a cessão ao banco do direito de recebimento da exportação. Dessa forma, o banco antecipa os valores ao exportador à vista.

Assim, o importador passa a ser o devedor da operação e terá a obrigação de efetuar o pagamento diretamente ao banco no prazo contratado, que pode ser de até 2 anos a contar da data de liberação dos recursos.



PRÉ+PÓS-EMBARQUE

Nesta modalidade combinada, a operação é dividida em duas etapas: antes e depois do embarque da mercadoria. O Seguro de Crédito à Exportação cobre todo o ciclo da operação.

Antes do embarque

O banco concede o financiamento para produção da mercadoria a ser exportada (pré-embarque) e a empresa tem até 180 dias para realizar o embarque, contados a partir da data da liberação dos recursos. Se o embarque não ocorrer nesse prazo, o exportador deverá quitar o financiamento integralmente.

Após o embarque

O importador passa a ser o devedor, assumindo a responsabilidade de quitar o financiamento junto ao banco, no prazo de até um ano e meio (18 meses), contado a partir da data de embarque.

- Nas modalidades pós-embarque e pré+pós-embarque, o país de destino deve ser elegível para apoio oficial.
- Na modalidade pós-embarque, o exportador pode optar pelo mecanismo de proteção a ser utilizado, que pode ser um pagamento antecipado (*downpayment*) correspondente a 15% do valor da exportação ou a exigência de um título de crédito.



Como obter o SCE?

O primeiro passo é fazer o cadastro no sistema da MPME. Com base nos dados e documentos apresentados, a ABGF verificará se a empresa está enquadrada nos parâmetros estabelecidos pela Resolução GECEX nº 734, de 20 de maio de 2025.

Documentos necessários

No momento do cadastro, a empresa deverá informar/anexar:

Documento de identificação (CPF/CNPJ)

Contrato social, requerimento de Empresário Individual ou documento equivalente

Comprovante de exportações realizadas no ano anterior

Valor do faturamento do ano anterior

Responsável legal

Instituição financeira junto à qual será obtido o financiamento

Se a empresa estiver enquadrada, o responsável pelo cadastro receberá uma notificação por e-mail contendo login e senha para acessar o sistema MPME. A partir de então, será possível registrar operações e acompanhar as etapas para obtenção do seguro.

Para análise da operação, serão necessárias as seguintes informações:

Dados da operação (país, importador, valor etc)

Certidão simplificada da junta comercial (emitida nos últimos 30 dias);

Declaração de Compromisso do Exportador assinada – gerada via sistema;

Contrato comercial/proforma da exportação;

Balancos e demonstração de resultados dos dois últimos dois anos:

Pré-embarque: Demonstrativos financeiros do exportador.

Pós-embarque: Demonstrativos financeiros do importador.

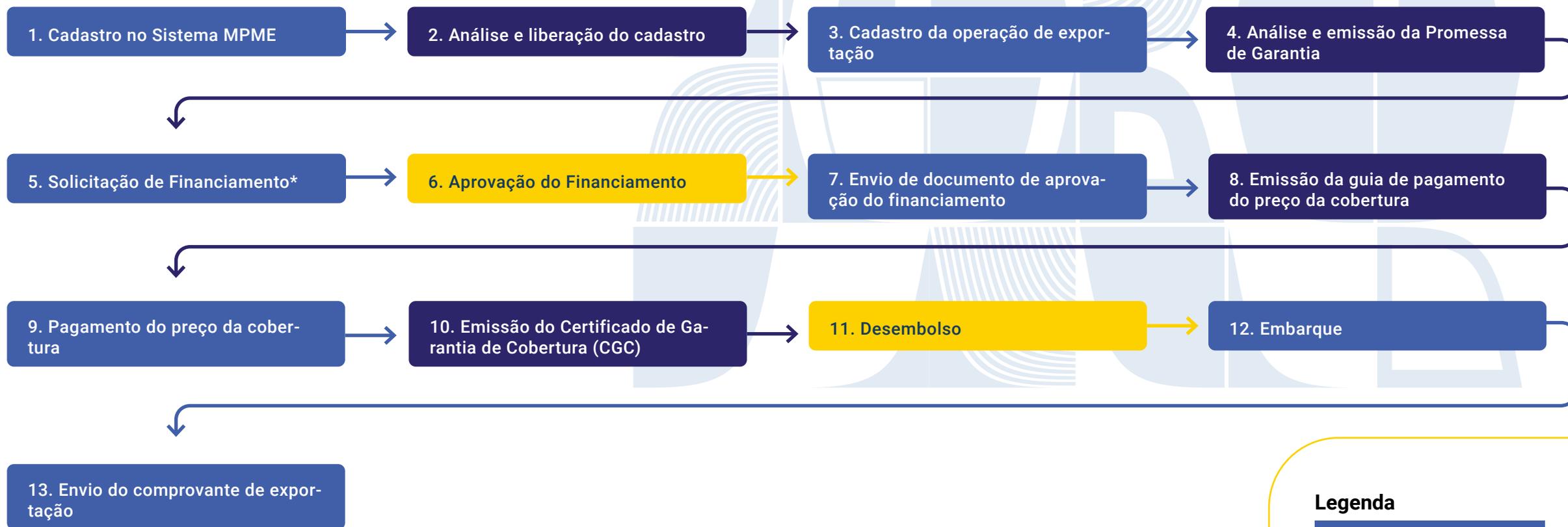
Pré/pós-embarque: Demonstrativos financeiros do exportador e do importador.

Após a aprovação, a ABGF emitirá “Promessa de Garantia”, válida por 90 (noventa) dias, que deverá ser apresentada à instituição financeira para viabilizar a obtenção do crédito. Caso a empresa não conclua sua operação neste prazo, a aprovação será cancelada e será necessário registrar uma nova solicitação.

Cada Promessa de Garantia é destinada a apenas um contrato de financiamento.

A garantia das operações de exportação é formalizada no ato de assinatura do Certificado de Garantia de Cobertura (CGC), realizada após o pagamento do preço de cobertura e da aprovação do financiamento pela instituição financeira.

Como funciona a operação?



*Nas operações PROEX Financiamento, a solicitação é feita por meio do Portal único SISCOMEX.

Legenda

Exportador

ABGF

Instituição financeira

Como funciona o Pagamento do Prêmio?

No cálculo do Prêmio, são levados em consideração:

1. O risco de inadimplimento do financiamento;
2. O prazo de repagamento.
3. Risco país (somente nas modalidades pós-embarque e pré+pós)

O pagamento do Preço da Cobertura ou Prêmio é feito à vista, por meio de boleto bancário com vencimento em cinco dias úteis, e é exigível somente após a aprovação do financiamento pela instituição financeira.

É possível simular o custo do seguro de crédito à exportação no site da ABGF e verificar se é a melhor opção para o seu negócio.



Lembre-se!

Entre em contato com a instituição financeira para compreender os valores e condições de financiamento disponíveis, antes de solicitar o seguro junto à ABGF. O valor aprovado para a cobertura de seguro deve ser compatível com o valor a ser financiado.

Há outra condição imprescindível para uso do Seguro de Crédito à Exportação?

Sim. Os procedimentos anticorrupção.

O Brasil aderiu, em 05.08.2015, à Recomendação da OCDE sobre Corrupção e Créditos à Exportação com Apoio Oficial (Recomendação OCDE), de 14.12.2006, e está comprometido com a implantação de seus dispositivo.

Em sua análise, a ABGF verifica:

- » assinatura da Declaração de Compromisso do Exportador – DCE (“Termo de Compromisso”), nos termos da Resolução CAMEX nº 88/2017;
- » verificação da governança da empresa;
- » consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, tanto da empresa exportadora quanto dos membros do quadro societário (sócios, acionistas e administradores),

nos termos da Lei nº 12.846/2013 (art. 19, IV) e da Instrução Normativa CGU nº 2/2015 (art. 6º);

- » consulta à base de dados da ferramenta de monitoramento Environmental, Social and Governance (ESG);
- » consultas de Autuações Ambientais e Embargos do IBAMA, tanto da empresa exportadora quanto dos membros do quadro societário, nos termos dos arts. 22 e 72 da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), que prevê entre as penas e sanções restritivas de direitos a proibição de contratar com o Poder Público e de obter subsídios ou subvenções e a suspensão da participação em linhas de financiamento oficial;
- » consultas ao Cadastro de Empregadores do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que

tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo (“Lista Suja”), tanto da empresa exportadora quanto dos membros do quadro societário;

- » consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, da empresa exportadora, nas esferas federal, estadual e municipal;
- » consultas de Débitos dos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da empresa exportadora (“CND Tributos Federais”); e
- » consultas processuais perante os seguintes tribunais: Tribunal de Justiça Federal da região na qual a empresa possui sede (TRF); Ministério Público Federal (MPF); Superior Tribunal de Justiça (STJ); Supremo Tribunal Federal (STF); e Tribunal

de Justiça do Estado no qual a empresa possui sede (TJ); para fins de identificação de ações judiciais e/ou condenações tanto da empresa exportadora quanto dos membros do quadro societário em:

- (i) atos de corrupção (art. 5º da Lei nº 12.846/13);
- (ii) crime de tráfico de influência e de corrupção ativa contra a Administração Pública Nacional (arts. 332 e 333 do Código Penal Brasileiro);
- (iii) crimes praticados por particular contra a Administração Pública Estrangeira (arts. 337-B e 337-C do Código Penal Brasileiro);
- (iv) crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 6º da Lei nº 13.260/16); e
- (v) atos de financiamento ao terrorismo (Lei nº 9.613/98).





Acesse nossas redes!
Escaneie o QR Code abaixo



A ABGF é a agência de garantias ao crédito à exportação do Brasil, desde 2013.

